



Programa

2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Ação Orçamentária

00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado

Item Mensuração: Estudo/projeto apoiado/realizado Unidade de medida: unidade

Momento da ação: Órgão Central

Programa: 2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

Unidade Orçamentária Responsável: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 15 - Urbanismo

SubFunção: 244 - Assistência Comunitária

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial:

Outros temas

Origem: PLOA

Ação de Insumo Estratégico: Não Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Produtores e população da área de abrangência da região onde será executado o projeto.

Base legal:

CRFB de 1988, art. 21, inciso IX – elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social; art. 23, inciso VIII – fomentar a produção agropecuária; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, art. 1º, III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, art. 4º, I - medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, art. 2º, V, e 48, V, VII, VIII, XIII - saneamento básico; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 - institui a Política Nacional de Irrigação; Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 - acesso à água para consumo e produção via cisternas; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação; Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, art. 3º, I - combate à fome e redução das desigualdades (institui o PPA 2024 a 2027); Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024 - planejamento e execução de emendas e políticas públicas estruturantes; Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980 - regulamenta a Lei que dispõe sobre a Faixa de Fronteira; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, art. 3º, V, 53, IX, e 68; Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 - institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal; Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 - dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União; Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024 - dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); Decreto nº 12.038, de 29 de maio de 2024 - institui a Política Nacional de Fronteiras e o seu Comitê Nacional; Decreto nº 12.044, de 5 de junho de 2024 - institui a Estratégia Nacional de Bioeconomia; Decreto nº 12.504, de 12 de junho de 2025 (alterado pelo Decreto nº 12.972, de 13 de maio de 2026) - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Resolução COMITÊ EXECUTIVO/MIDR nº 1, de 10 de fevereiro de 2026, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável para a Amazônia Azul no âmbito da PNDR; Resolução Comitê Executivo/MIDR nº 4, de 19 de setembro de 2024, que institui o Programa Cidades Intermediadoras para o Desenvolvimento Regional, no âmbito da PNDR; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 - estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024 - Institui o regime simplificado para a execução de convênios e contratos de repasse com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Portaria MIDR nº 1.642, de 9 de maio de 2023 - institui o Programa de Desenvolvimento das Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional (PCDR); Portaria nº 2.252, de 4 de julho de 2023 (alterada pela Portaria MIDR nº 3.646, de 29/10/2024) - que estabelece as diretrizes e orientações gerais para a aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento e dos Fundos de Desenvolvimento Regional para os exercícios de 2024 a 2027, bem como para integração com a política de Incentivos Fiscais; Portaria MIDR nº 2.737, de 23 de agosto de 2023 - estabelece as Rotas de Integração como estratégia de desenvolvimento regional e inclusão produtiva; Portaria MIDR nº 3.717,

de 30 de novembro de 2023 - estabelece a Estratégia Nacional de Bioeconomia e Desenvolvimento Regional Sustentável do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Portaria nº 2.413, de 9 de julho de 2024 - estabelece o Programa Fronteira Integrada (PFI) como estratégia de implementação do PNDR no âmbito do MIDR; Portaria MIDR nº 2.982, de 30 de setembro de 2025, que estabelece a iniciativa dos Polos de Agricultura Irrigada no âmbito do MIDR e cria o Comitê de Reconhecimento dos Polos; Portaria MIDR nº 3.934, de 30 de dezembro de 2025 - revisa a tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Portaria SDR/MIDR nº 1.089, de 31 de março de 2026, que institui o Prêmio Melhores Práticas do Desenvolvimento em Jogo, voltado a reconhecer práticas pedagógicas de docentes e facilitadores que apliquem a metodologia em sala de aula; Portaria MIDR nº 1.773, de 25 de maio de 2026, que estabelece orientações para a criação, a instalação e o funcionamento dos Núcleos Estaduais de Fronteira pelos governos estaduais; Normas Técnicas (ABNT) NBR nº 12.212 - que estabelece os requisitos para a elaboração de projeto de poço para captação de água subterrânea; ABNT NBR nº 12.244 - que estabelece os requisitos para a construção de poço para captação de água subterrânea; e demais normas correlatas que orientam a atuação integrada da União nos territórios contemplados.

Descrição:

Apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras viárias, incluindo estradas vicinais e rodovias estaduais e municipais, destinadas ao escoamento da produção, ao acesso a áreas produtivas ou à integração logística de cadeias produtivas regionais, vedada a execução de pavimentação urbana, exceto como obra complementar à pavimentação rural objeto do repasse; implantação de infraestruturas produtivas e obras complementares a elas vinculadas; aquisição de máquinas, equipamentos e insumos destinados ao fortalecimento de cadeias produtivas locais; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção; implantação de tecnologias de acesso à água para uso produtivo, limitada, no caso de sistemas de irrigação, a 3 (três) hectares por produtor rural; realização de serviços técnicos e de fomento voltados ao fortalecimento de cadeias produtivas locais, abrangidas as da sociobioeconomia; bem como elaboração de estudos e projetos intrínsecos. A execução de obras viárias observará compatibilidade entre o objeto apoiado e as finalidades institucionais das unidades orçamentárias, em alinhamento à Política Nacional de Desenvolvimento Regional e às normas que regem a instituição de cada executor, as quais deverão atestar formalmente sua competência institucional para a execução do objeto proposto, mediante Declaração de Competência Institucional, nos termos do Manual para Apresentação de Propostas da Ação 00SX.

Especificação do Item de Mensuração:

Considera-se projeto apoiado a intervenção de apoio à infraestrutura produtiva, compreendendo: obras viárias, tais como construção, pavimentação, recapeamento, duplicação e ampliação de estradas vicinais e rodovias estaduais e municipais, pontes e obras de arte correntes, destinadas ao escoamento da produção, ao acesso a áreas produtivas ou à integração logística de cadeias produtivas regionais, vedada a execução de pavimentação urbana, exceto como obra complementar à pavimentação rural objeto do repasse; implantação de infraestrutura produtiva e obras complementares a elas vinculadas, admitida a adoção de soluções construtivas modulares ou pré-fabricadas compatíveis com as condições locais; implantação de tecnologias de acesso à água para uso produtivo, limitada, no caso de sistemas de irrigação, a 3 (três) hectares por produtor rural, admitida excepcionalmente, em regiões com situação crítica de disponibilidade hídrica reconhecida por órgão público competente, a execução de sistemas de abastecimento de água para consumo humano, desde que o Plano de Trabalho preveja, de forma expressa, ao menos um ponto de uso produtivo da água, tal como irrigação de hortas, dessedentação animal ou outras atividades de produção local; aquisição de máquinas, equipamentos e insumos destinados ao fortalecimento de cadeias produtivas locais; desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras de apoio à produção, tais como sistemas de geração de energia fotovoltaica, automação e rastreabilidade produtiva e tecnologias de reuso de resíduos integradas à infraestrutura apoiada; realização de serviços técnicos e de fomento voltados ao fortalecimento de cadeias produtivas locais, incluindo as Rotas de Integração Nacional e as cadeias produtivas da sociobioeconomia; bem como elaboração de estudos e projetos intrínsecos, em alinhamento à Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), preferencialmente nos territórios enquadrados na tipologia vigente da PNDR e nos territórios dos Programas Cidades Intermediadoras e Amazônia Azul, observadas as especificações e condicionantes do Manual para Apresentação de Propostas da Ação 00SX.

Forma de implementação: Direta; Transferência outras;

Detalhamento da Implementação:

Execução direta e, também, por intermédio de delegação, sendo implementada mediante celebração de termos de execução descentralizada, convênios e outros instrumentos congêneres entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União; e entre órgãos e entidades da administração pública federal, de um lado, e órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios, bem como consórcios públicos municipais e organizações da sociedade civil, de outro, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração. Os processos de apresentação, cadastramento, enquadramento, seleção e execução de propostas devem ser compatíveis com o manual da ação e demais referências técnicas publicadas no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Participação social: Não

Plano Orçamentário	
0000 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	
Caracterização	
Unidade Medida	Produto
Notas de usuário para esta Ação	
Data	17/06/2026
Notas de usuário	Descrição e Especificação do item de Mensuração atualizados conforme Processo SEI MIDR nº 00692.001997/2021-15, visando atender a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 854-DF
Data	13/07/2023
Notas de usuário	Alteração descrição "obras de apoio à infraestrutura produtiva - tecnologias de acesso à água", a pedido do MIDR, via mail, no dia 12/07/2023.



Data 11/05/2023

Notas de usuário Alteração de função e sub-função.

Data 14/06/2022

Notas de usuário Alteração descrição e base legal devido alteração da LDO 2022 pela Lei nº 14.352, de 25 de maio de 2022.

Data 01/04/2021

Notas de usuário Ação derivada do projeto 7K66.